Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2024 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E O CONSÓRCIO METRÔ DF SSC.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], e seu Diretor Técnico Substituto, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, e o **CONSÓRCIO METRÔ DF SSC** (composto pelas empresas STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. - CNPJ nº 88.849.773/0001-98, SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ nº 42.565.325/0001-61, e CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA. - CNPJ nº 05.296.490/0001-39), com sede no Bairro Zona Industrial, SIG Quadra 2, Lote 420/430/440, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.805.342/0001-08, representada por **ROBERTO LINS PORTELLA NUNES**, portador do RG n.º [redacted], CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1573ª Reunião Ordinária realizada em 13/11/2025, a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 00097-00007603/2022-33, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é *i)* o ACRÉSCIMO nas quantidades dos Serviços de Supervisão e Apoio à Fiscalização (PRODUTOS) e *ii)* Acréscimo ao valor global do contrato n.º 025/2024 [redacted], com a consequente suplementação orçamentária, nos termos do Parecer SEI-GDF n.º 48/2025 - METRO-DF/DTE/CGCONT-25-2024 [redacted] e da Nota Técnica N.º 22/2025 - METRO-DF/DTE/CGCONT-25/2024 [redacted].

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO N.º 025/2024**

2.1. Fica acrescido o montante de **R$ 492.430,65 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondendo à **+3,48%** (três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) em relação ao valor total do contrato, conforme Nota Técnica N.º 22/2025 - METRO-DF/DTE/CGCONT-25/2024 [redacted] e em atenção ao Despacho–METRO-DF/DTE/TGE [redacted].

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMOS DOS ITENS NA PLANILHA DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

3.1. Ficam alterados, a fim de acrescentar na Planilha de Quantidades de Serviços e Preços Unitários do Contrato n.º 25/2024-METRÔ-DF e Parte XIV - Plan. de Serviços e Quantidades Referenciais [redacted] e Parte XII - Cronograma Físico-Financeiro Referencial [redacted], alinhado com o Cronograma Contrato nº 017/2024 ([redacted], conforme tabelas acostadas no Parecer SEI-GDF n.º 48/2025 - METRO-DF/DTE/CGCONT-25-2024 ([redacted]) e da Nota Técnica N.º 22/2025 - METRO-DF/DTE/CGCONT-25/2024 ([redacted], os itens abaixo relacionados que devem ser modificados em decorrência do presente aditivo contratual.

3.1.1. **Itens e subitens** alterados para acréscimo na Planilha de Quantidades de Serviços e Preços**:**

06.03.02, 06.03.03, 06.03.04 e 06.09.01

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a complementar a garantia prevista no item 15.2 do Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste aditivo, de modo a abranger o acréscimo ora entabulada.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 492.430,65 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, passando o valor total acumulado do contrato de **R$ 14.166.134,30 (quatorze milhões, cento e sessenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos)** para a monta de **R$ 14.658.564,95 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Programa de Trabalho n.º 26.453.6216.3007.0003 , Fonte de Recurso **335**, Natureza da Despesa **44.90.51**, nos termos da Disponibilidade Orçamentária n.º 146/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR [redacted] e conforme Nota de Empenho 2025NE01920 ([redacted].

6. **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor Técnico Substituto

CONSÓRCIO METRÔ DF SSC:

ROBERTO LINS PORTELLA NUNES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LINS PORTELLA NUNES**, **Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) Técnico(a) substituto(a)**, em 27/11/2025, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 27/11/2025, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS ALVES DA SILVA - Matr.0002057-5**, **Testemunha**, em 28/11/2025, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLLA HOLLANDA MARTINS ARAUJO - Matr.0003404-5**, **Testemunha**, em 02/12/2025, às 08:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

[redacted]